



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta pelos membros do colegiado, por unanimidade, na reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer as regras para recursos das avaliações de trabalhos escolares escritos, conforme o disposto nesta resolução.

Art. 2º – O aluno que discordar da nota obtida poderá solicitar revisão ao próprio professor, de quaisquer das avaliações de uma disciplina, em até 02 (dois) dias úteis depois da divulgação dos resultados pelo professor, explicando os pontos divergentes da avaliação. O professor terá 05 (cinco) dias úteis para responder ao aluno.

§ Único. Fica assegurado ao aluno o Direito de Acesso, no âmbito do PPGEco, a sua avaliação para instruir a solicitação de revisão.

Art. 3º – Discordando da nota obtida após revisão pelo professor, o aluno terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar seu recurso ao PPGEco, explicitando os pontos divergentes da avaliação.

§ Único. Fica assegurado ao aluno o Direito de Acesso, no âmbito do PPGEco, a sua avaliação para instruir o processo recursório.

Art. 4º – Recebido o recurso, o Coordenador do PPGEco, ou seu substituto legal, anexará ao processo o original do trabalho (avaliação), objeto do recurso, e designará uma Comissão formada por 02 (dois) professores do Colegiado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proceder a nova avaliação, ouvidas as partes discordantes.

§ Único. As partes envolvidas bem como os seus parentes estarão impedidos de dar parecer e votar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Art. 5º– O Colegiado do PPGeco deliberará sobre a matéria em prazo compatível com a programação do calendário acadêmico para entrega dos resultados finais à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 6º– Havendo ou não recursos, na ausência de calendário acadêmico da PRPPG, no qual conste o prazo para entrega dos resultados finais das disciplinas, os resultados finais de um semestre deverão ser entregues à PRPPG antes do início do próximo semestre.

Art. 7º– O processo será arquivado sempre que houver acordo entre as partes.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos por este Colegiado de Curso.

Colegiado de Curso PPGeco/UFES, 07 de novembro de 2019.

ROBSON ANTONIO GRASSI
PRESIDENTE